

Id:12526902ADE5DC73



EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-INEX-CPL- INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUADA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E NUMERANCIA, COM AVALIAÇÃO EFETIVA DO NÍVEL DE LEITURA E RECONSTRUÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9º ANO), NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E METODOLOGIA PEDAGÓGICA DO PROJETO BORBOLETA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS PELA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NECESSÁRIAS PARA A EFETIVA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI

CONTRATADA: MSS LIMA EIRELI (RESOLVE CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.410.565/0001-29

OBJETO DO ADITIVO: o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e aditivo de valor contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-INEX-CPL- INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021, que versa sobre a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, a ser executada de forma continuada através da aplicação de projeto pedagógico específico de alfabetização, letramento e numerância, com avaliação efetiva do nível de leitura e reconstrução de habilidades cognitivas de alunos da educação infantil e alunos do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano), nos termos estabelecidos pelas diretrizes curriculares nacionais, BNCC – base nacional comum curricular (2019) e metodologia pedagógica do Projeto Borboleta, bem como prestação de serviços, a serem executados pela formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, considerando as diretrizes curriculares necessárias para a efetiva operacionalização do projeto pedagógico, junto aos alunos da rede municipal de ensino deste município. 1.1 – DO PRAZO: Fica prorrogado a VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-INEX-CPL- INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021, que terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do contrato primitivo, e em conformidade ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.1.2. DO VALOR: Será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno, aqui contemplando todos os serviços e os materiais estruturados, tais como MATERIAL ESTRUTURADO IMPRESSO (PORTUGUÊS E MATEMÁTICA) PARA OS ALUNOS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAIS PARA CADA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, DO ROL DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS IMPRESSAS PARA O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SERVIÇO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO (digitalizado) PARA OS ALUNOS e SERVIÇO DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS ALUNOS, acrescido das despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe, conforme proposta apresentada pela empresa. DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo tem como justificativa o crescimento/evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos iniciais e finais no último IDEB, aumentando consideravelmente a qualidade de ensino público municipal, conforme documentos que instruem o presente processo.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2023, FPM/ISS/ICMS/FME/QSE/FUNDEB/ OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

CONTRATADA: MARCELLA SIMONE SOARES LIMA

Id:1518F3F368F9DCDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Raimundo Nº 91, Centro – Currálinhos – PI
CEP: 64453-000 CNPJ: 13.398.207/0001-08

DECRETO Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde do município de Currálinhos – PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE CURRALINHOS – PI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI, a qual será orientada pelo tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Val Ser Outro Dia”, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2023, em Currálinhos – PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI será coordenada pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 01 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A estrutura organizacional da VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI, 30/01/2023.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:030E6CD6A8F7DD0F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Raimundo Nº 91, Centro – Currálinhos – PI
CEP: 64453-000 CNPJ: 13.398.207/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde do município de Currálinhos – PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Currálinhos – PI, em Reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 005/1997, RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS – PI, na data de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde de Currálinhos – PI será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS – PI, 30/01/2023.

Francisca Raylane Carvalho da Costa
Francisca Raylane Carvalho da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Currálinhos – PI